

APÊNDICE 6 AO ANEXO X

LIECHTENSTEIN – LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>- O nível de compromissos em um determinado setor não deve ser interpretado como substituindo o nível de compromissos assumidos em relação a qualquer outro setor de serviços ao qual tal serviço seja um insumo ou ao qual esteja de alguma forma relacionado.</p> <p>- Os números CPC indicados entre colchetes são referências à Classificação Central Provisória de Produtos da ONU (Série de Documentos Estatísticos M n.º 77, Classificação Central Provisória de Produtos, Departamento de Economia Internacional e Assuntos Sociais, Escritório de Estatística das Nações Unidas, Nova Iorque, 1991).</p>			
PARTE I. COMPROMISSOS HORIZONTAIS¹			
TODOS OS SETORES INCLUÍDOS NESTA LISTA			
Esta parte estabelece os compromissos que se aplicam ao comércio de serviços em todos os setores de serviços listados, salvo indicação em contrário. Os compromissos que se aplicam ao comércio em setores específicos de serviços estão listados na Parte II.			
	1) Nenhuma	1) Nenhuma, exceto não consolidado para subsídios, incentivos fiscais e créditos fiscais.	

¹ Liechtenstein faz referência à situação geográfica específica do país, aos seus recursos limitados e ao pequeno mercado de trabalho. Dessa forma, Liechtenstein está em condições de comprometer o seu setor de serviços apenas com as reservas mencionadas nas Partes I e II.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	<p>2) Nenhuma</p> <p>3) O estabelecimento de uma presença comercial por uma pessoa jurídica (incluindo filiais) está sujeito à exigência de que não haja objeção por motivos de economia nacional</p>	<p>O tratamento concedido às filiais de empresas de países terceiros constituídas em conformidade com as leis e regulamentos nacionais de um Estado-Membro do Espaço Econômico Europeu (EEE) e com sede social, administração central ou estabelecimento principal num Estado-Membro do EEE não se estende às sucursais ou agências estabelecidas num Estado-Membro do EEE por uma empresa de um terceiro país.</p> <p>Pode ser concedido um tratamento menos favorável às filiais de países terceiros que tenham apenas a sua sede social no território de um Estado-Membro do EEE, a menos que demonstrem que possuem uma ligação efetiva e contínua com a economia de um dos Estados-Membros do EEE.</p> <p>2) Nenhuma, exceto não consolidado para subsídios, incentivos fiscais e créditos fiscais.</p> <p>3) Nenhuma, exceto os seguintes: O estabelecimento de uma presença comercial por um indivíduo está sujeito ao requisito de residência prévia durante um</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	<p>(proporção equilibrada de estrangeiros em comparação com o número da população residente; proporção equilibrada do número total de empregos na economia em comparação com o número da população residente; situação geográfica equilibrada; desenvolvimento equilibrado da economia nacional, entre e dentro dos setores).</p>	<p>determinado período e de domicílio permanente em Liechtenstein.</p> <p>O estabelecimento de uma presença comercial por uma pessoa jurídica (incluindo filiais) está sujeito aos seguintes requisitos: Pelo menos um dos gerentes deve cumprir os requisitos de residência prévia durante um determinado período e de domicílio permanente em Liechtenstein.</p> <p>As sociedades em nome coletivo e em comandita simples devem cumprir as mesmas condições que as sociedades de responsabilidade limitada (pessoa jurídica).</p> <p>Empresas fiduciárias: Pelo menos um membro da administração autorizado a administrar e representar deve ser um administrador fiduciário licenciado em Liechtenstein e trabalhar em tempo integral para a empresa.</p> <p>A legislação societária em Liechtenstein não proíbe as sociedades anônimas de preverem nos seus estatutos a exclusão ou limitação da transferência de ações</p> <p>O tratamento concedido às filiais de empresas de países terceiros constituídas em conformidade com a legislação de um</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
		<p>Estado-Membro do EEE e com sede social, administração central ou estabelecimento principal em um Estado-Membro do EEE não se estende às sucursais ou agências estabelecidas em um Estado-Membro do EEE por uma empresa de um terceiro país.</p> <p>Pode ser concedido um tratamento menos favorável às filiais de terceiros países que tenham apenas a sua sede social no território de um Estado-Membro do EEE, a menos que demonstrem que possuem uma ligação efetiva e contínua com a economia de um dos Estados-Membros do EEE.</p> <p>Todas as aquisições de imóveis estão sujeitas a autorização. Essa autorização só é concedida se for comprovada uma necessidade real e comprovada para fins de residência ou negócios e se tiver sido cumprido um determinado período de residência.</p>	

4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas à entrada e permanência temporária de pessoas singulares (a seguir designadas “pessoas”) abrangidas pelas categorias definidas no ponto I abaixo, e sujeitas às seguintes limitações e condições, bem como às limitações e condições em matéria de tratamento nacional estabelecidas na coluna “tratamento nacional”: A entrada e permanência de prestadores de serviços estrangeiros em Liechtenstein estão sujeitas a autorização (necessidade de autorização de residência e autorização de trabalho). A autorização é concedida sob reserva de medidas que fixem o número total de autorizações de trabalho atribuídas. Para o pessoal essencial, conforme definido no parágrafo I abaixo, o período de permanência é limitado a um período de três anos. As pessoas que permanecem ou entram em Liechtenstein com uma autorização de residência por tempo-indeterminado ou prorrogável com base num contrato de trabalho sem limitação temporal para o Liechtenstein não são consideradas pessoas que residem ou entram em Liechtenstein para efeitos de estada temporária ou emprego temporário em Liechtenstein.

4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas às categorias de pessoas singulares referidas na coluna relativa ao acesso ao mercado e sujeitas às seguintes limitações e condições: condições de trabalho vigentes no setor e no local de atividade previstas na lei e/ou em convenções coletivas (no que diz respeito à remuneração, horário de trabalho, etc.), medidas que limitam a mobilidade profissional, regulamentos relacionados com os sistemas legais de segurança social e planos de previdência públicos (no que diz respeito ao período de qualificação, requisito de residência, etc.) e todas as outras disposições da legislação relativa à imigração, entrada, permanência e trabalho. A empresa que emprega essas pessoas deve cooperar, mediante solicitação, com as autoridades responsáveis pela aplicação dessas medidas.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	<p>I. Pessoas essenciais transferidas para o Liechtenstein no âmbito de uma empresa ou sociedade específica (transferências dentro da empresa)</p> <p>As seguintes pessoas, que são funcionários de uma empresa ou sociedade (doravante denominada “empresa”) que presta serviços em Liechtenstein através de uma sucursal ou filial estabelecida em Liechtenstein e que tenham sido previamente funcionários da sua empresa fora em Liechtenstein por um período não inferior a um ano imediatamente anterior ao seu pedido de admissão, são consideradas pessoal essencial:</p> <p>a) Executivos e gerentes sênior:</p> <p>pessoas que dirigem principalmente a empresa ou um dos seus departamentos e que recebem apenas supervisão ou orientação geral de executivos de alto-nível, do conselho de administração ou dos acionistas da empresa.</p>		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	<p>Os executivos e gerentes seniores não realizariam diretamente tarefas relacionadas à prestação efetiva de serviços da empresa.</p> <p>b) Especialistas: pessoas altamente qualificadas que, dentro de uma empresa, são essenciais para a prestação de um serviço específico devido aos seus conhecimentos avançados no domínio dos serviços, equipamentos de investigação, técnicas ou gestão da empresa.</p>		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
PARTE II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO SETOR			
<p>1. SERVIÇOS EMPRESARIAIS</p> <p>A. <u>Serviços Profissionais</u></p> <p>a) Serviço Jurídico</p> <p>- serviços de consultoria jurídica sobre a legislação do país de origem e o direito internacional (exceto consultoria sobre a legislação em Liechtenstein) (parte de CPC 861)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Não consolidado</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Não consolidado</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
c) Serviços tributários (CPC 863)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Empresa de auditoria (Revisionsgesellschaft): A maioria do capital e dos direitos de voto deve ser detida por auditores ou empresas de auditoria licenciadas em Liechtenstein, e a maioria dos membros do conselho de administração deve ser composta por auditores ou empresas de auditoria licenciadas em Liechtenstein. O diretor-geral deve ser um auditor licenciado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhum, exceto como previsto na coluna MA. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
d) Serviços de arquitetura (CPC 8671)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
e) Serviços de engenharia (CPC 8672)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) As medições oficiais de terrenos (levantamento cadastral) só podem ser realizadas por agrimensores licenciados. 2) Nenhuma 3) As medições oficiais de terrenos (levantamento cadastral) só podem ser realizadas por agrimensores licenciados. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I. As medições oficiais de terrenos (levantamento cadastral) só podem ser realizadas por agrimensores licenciados.	
f) Serviços integrados de engenharia (CPC 8673)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
g) Serviços de planejamento urbano e arquitetura paisagística (CPC 8674)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
B. Computadores e serviços relacionados (CPC 841 - CPC 845, CPC 8491)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
C. <u>Serviços de pesquisa e desenvolvimento</u> Excluindo projetos financiados total ou parcialmente por fundos públicos (a) Serviços de P&D em Ciências Naturais (Parte de CPC 851)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
b) Serviços de pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais (CPC 852)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
c) Ciências interdisciplinares de P&D (parte de CPC 853)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
D. <u>Serviços imobiliários</u> (a) Envolvendo propriedade própria ou CPC 821) b) Com taxa ou com base em contrato (CPC 822)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>E. <u>Serviços de aluguel/locação sem operadores</u></p> <p>c) Relacionado a outros equipamentos de transporte (CPC 83101+ CPC 83105+ CPC 83105)</p> <p>d) Relacionado com outras máquinas e equipamentos (CPC 83106 - CPC 83109)</p> <p>e) Outros - Leasing ou serviços de aluguel relacionados a bens pessoais e domésticos (CPC 832)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p><u>F. Outros serviços empresariais</u></p> <p>a) Serviços de publicidade</p> <p>- Serviços de publicidade (incluindo publicidade por correio direto), excluindo publicidade exterior e excluindo publicidade de bens sujeitos a autorização de importação e excluindo produtos farmacêuticos, álcool, tabaco, substâncias tóxicas, explosivos, armas e munições (parte de CPC 8711 + parte de CPC 8712)</p> <p>(b) Serviços de pesquisa de mercado e sondagens de opinião pública (CPC 864)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
c) Serviços de consultoria em gestão (CPC 865)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(d) Serviços relacionados com consultoria de gestão (CPC 866)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
e) Serviços de testes e análises técnicas (CPC 8676)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>f) Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura</p> <p>- Serviços de consultoria em agricultura, caça e silvicultura (parte de CPC 881)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>g) Serviços relacionados com a pesca</p> <p>- Serviços de consultoria relacionados com a pesca (parte de CPC 882)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>h) Serviços relacionados à mineração</p> <p>- Serviços relacionados à mineração, excluindo prospecção, levantamento, exploração e exploração (parte de CPC 883 + parte de CPC 5115)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>i) Serviços relacionados à manufatura</p> <p>- Serviços de consultoria relacionados com a manufatura (parte de CPC 884 + parte de CPC 885)</p> <p>m) Serviços de consultoria científica e técnica relacionados</p> <p>- Consultoria científica e técnica relacionada, excluindo prospecção, levantamento, exploração e exploração (parte de CPC 8675)</p> <p>n) Manutenção e reparo de equipamentos (excluindo embarcações marítimas, aeronaves ou outros equipamentos de transporte) (CPC 633 + CPC 8861-CPC 8866)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>o) Serviço de limpeza de edifícios - Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874 exceto CPC 87409)</p> <p>p) Serviços fotográficos (CPC 875)</p>	<p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(q) Serviços de embalagem (CPC 876)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633.	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein para o subsetor CPC 633.	
(r) Impressão e publicação (CPC 88442)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
t) Outros - Serviços de tradução e interpretação (CPC 87905)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) , 2), 3) Nenhuma, exceto não consolidado para tradução para fins oficiais. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO C. <u>Serviços de telecomunicações</u>			
Os serviços de telecomunicações consistem no transporte de sinais eletromagnéticos - som, dados, imagens e combinações destes, exceto a radiodifusão. ²			

² A radiodifusão é definida como a cadeia ininterrupta de transmissão necessária para a distribuição de sinais de programas de televisão e rádio ao público em geral, mas não abrange as ligações de contribuição entre operadores.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p><u>Serviços Básicos de Telecomunicações</u></p> <p>(a) Serviços de telefonia de voz (CPC 7521)</p> <p>(b) Transmissão de dados com comutação de pacotes (CPC 7523)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(c) Transmissão de dados com comutação de circuitos (Parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(d) Serviços de telex (CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(e) Serviços de telégrafo (CPC 7522)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(f) Serviços de fac-símile (CPC 7521 + 7529)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(g) Serviços de circuitos privados alugados (CPC 7522 + 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
<u>Serviços de telecomunicações aprimorados/de valor agregado</u>			
(h) Correio eletrônico (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(i) Correio de voz (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(j) Informação on-line e recuperação de banco de dados (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(k) Intercâmbio de dados eletrônicos (EDI) (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(l) Serviços de fac-símile aprimorados/valor-agregado (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(m) Conversão de código e protocolo	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
(n) Informações on-line e/ou processamento de dados (parte da CPC 843)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>3. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS</p> <p>A. <u>Obras gerais de construção civil</u> (CPC 512)</p> <p>B. <u>Obras gerais de construção para engenharia civil</u> (CPC 5131- 5131)</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>C. <u>Trabalhos de instalação e montagem não relacionados com medidores de gás, água e eletricidade, gasodutos, linhas elétricas e dutos principais de água</u> (parte de CPC 514 + parte de CPC 516)</p>	<p>1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>D. <u>Conclusão da construção e trabalhos de acabamento</u> (CPC 517)</p>	<p>1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>4. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>A. <u>Serviços de agentes comissionados</u></p> <p>- Serviços de comissionados, excluindo serviços relacionados com mercadorias sujeitas a autorização de importação, produtos farmacêuticos, tóxicos, explosivos, armas e munições e metais preciosos (parte de CPC 6211)</p> <p>B. <u>Serviços de comércio atacadista</u></p> <p>- Serviços de comércio atacadista, excluindo serviços relacionados com mercadorias sujeitas a autorização de importação, produtos farmacêuticos, tóxicos, explosivos, armas e munições e metais preciosos (parte de CPC 622)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p><u>C. Serviços de varejo</u></p> <p>- Serviços de varejo, excluindo serviços relacionados com mercadorias sujeitas a autorização de importação, produtos farmacêuticos, tóxicos, explosivos, armas e munições e metais preciosos; não está abrangida a venda a varejo através de unidades móveis de venda (parte de CPC 631 + parte de CPC 632 + parte de CPC 6111 + parte de CPC 6113 + parte de CPC 6121)³</p> <p>- Vendas no varejo de combustíveis para motores (CPC 613)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

³ Este subsector inclui todos os serviços de distribuição relacionados com veículos motorizados e suas peças (CPC 6111 + 6113 + 6121).

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
D. <u>Franquia</u> (CPC 8929)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
5. SERVIÇOS EDUCACIONAIS Serviços de educação privada A. <u>Serviços Educacionais: primário e secundário I</u> (parte de CPC 921 + parte de 922)	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Os estrangeiros só podem estabelecer presença comercial quando organizados como pessoas jurídicas de acordo com a legislação de Liechtenstein. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>B. <u>Serviços de ensino secundário: secundário II</u> (parte de CPC 922)</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Os estrangeiros só podem estabelecer presença comercial quando organizados como pessoas jurídicas de acordo com a legislação de Liechtenstein. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>C. <u>Serviços de Educação Superior</u> (parte de CPC 923)</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Os estrangeiros só podem estabelecer presença comercial quando organizados como pessoas jurídicas de acordo com a legislação de Liechtenstein. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>D. <u>Serviços de Educação de Adultos</u> (parte de CPC 924)</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Os estrangeiros só podem estabelecer presença comercial quando organizados como pessoas jurídicas de acordo com a legislação de Liechtenstein. 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>6. SERVIÇOS AMBIENTAIS Excluindo serviços públicos, quer sejam detidos e operados por municípios ou pelo governo de Liechtenstein, quer sejam subcontratados por estes. A. <u>Serviços de esgoto</u> (CPC 9401)</p>	<p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
B. <u>Serviços de descarte de resíduos</u> (CPC 9402)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma; não consolidado para depósito de lixo 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein	
C. <u>Saneamento e serviços similares</u> (CPC 9403)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I; é necessária presença comercial em Liechtenstein	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
D. <u>Outros serviços ambientais</u> (CPC 9404 + CPC 9405 + CPC 9406 + parte de CPC 9409)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
<p>7. SERVIÇOS FINANCEIROS</p> <p>Os compromissos relativos aos serviços bancários, de valores mobiliários e de seguros estão em conformidade com o “Entendimento sobre Compromissos em Serviços Financeiros”. (Entendimento) e sujeito às limitações e condições contidas na Parte I (compromissos horizontais) e listadas abaixo. Os compromissos abaixo não impõem qualquer obrigação de permitir que prestadores de serviços financeiros não-residentes façam a captação ativa de clientela..</p>			
<u>Seguros e serviços relacionados com seguros</u>	1) É necessário estabelecer uma presença comercial para a prestação de serviços de seguros em Liechtenstein. 2) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	<p>3) As companhias de seguros constituídas em Liechtenstein devem ser organizadas como sociedades por ações (Aktiengesellschaft) ou como cooperativa/associação mútua (Genossenschaft).</p> <p>Se uma seguradora de um terceiro país desejar exercer a sua atividade em Liechtenstein, deve estabelecer uma agência em Liechtenstein. A seguradora de um terceiro país deve estar autorizada a exercer atividades de seguros nos termos da legislação do seu país de constituição.</p> <p>Para serem reconhecidas como participantes no regime básico de seguro de saúde, as seguradoras de saúde devem estar organizadas sob a forma de associações mútuas. (Genossenschaft, Verein: Versicherungsverein auf Gegenseitigkeit ou Hilfskasse) ou fundações (Stiftung).</p>	<p>3) Um membro do conselho executivo e do conselho de administração deve ser residente em Liechtenstein. No caso de uma sucursal, basta que o representante geral, cuja nomeação requer a aprovação da autoridade supervisora, tenha residência em Liechtenstein e esteja devidamente autorizado a representar plenamente a empresa.</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p><u>Serviços bancários e outros serviços financeiros (exceto seguros)</u></p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Os bancos e as empresas financeiras devem ser organizados como sociedades por ações. (Aktiengesellschaft)</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) A subvenção para a construção de habitação só é concedida a cidadãos de Liechtenstein, que têm de contrair o empréstimo para a construção da habitação junto de um banco nacional.</p> <p>2) A subvenção para a construção de habitação só é concedida a cidadãos em Liechtenstein, que têm de contrair o empréstimo para a construção da habitação junto de um banco nacional.</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>9. SERVIÇOS RELACIONADOS COM TURISMO E VIAGENS</p> <p>A. <u>Hotéis e restaurantes (incluindo catering)</u> (CPC 641-CPC 643)</p> <p>B. <u>Agências de viagens e serviços de operadores turísticos</u> (CPC 7471)</p>	<p>1) Não consolidado, exceto nenhuma para catering (CPC 6423)</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Não consolidado, exceto nenhuma para catering (CPC 6423)</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
C. <u>Serviços de guia turístico</u> (CPC 7472)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>10. SERVIÇOS RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS (exceto serviços audiovisuais)</p> <p><u>B. Serviços de Agência de Notícias (CPC 962)</u></p> <p><u>D. Serviços esportivos e outros serviços recreativos</u></p> <p>- Serviços esportivos (CPC 9641)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE</p> <p>F. <u>Serviços de transporte rodoviário</u></p> <p>a) Transporte de passageiros</p> <p>- regular, somente passeios a 'portas fechadas' (parte de CPC 7121)</p> <p>- ocasional, exceto serviços de transporte vazio, cabotagem e táxi (parte de CPC 7122)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
c) Aluguel de veículos comerciais com operador (CPC 7124)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
d) Manutenção e reparo de equipamentos de transporte rodoviário (CPC 6112+ CPC 8867)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	
H. <u>Serviços auxiliares a todos os modos de transporte</u>			
(a) Serviços de movimentação de carga (CPC 741)	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>b) Serviços de armazenamento e depósito (CPC 742)</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p> <p>1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	
<p>c) Serviços de agência de transporte de carga (CPC 748)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I</p>	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
d) Outros serviços auxiliares de transporte, exceto coleta e entrega local (parte de CPC 749)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na Parte I	